LEI Nº 099/67

DISPÕE SOBRE A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO "CRUZEIRO CELESTE".

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a encampar por desapropriação pública ou amigável o serviço de abastecimento d'água de propriedade do Sr. Laurindo Teixeira, no Bairro de Cruzeiro Celeste, deste município, para melhoria dos serviços d'água do citado Bairro.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba orçamentaria própria e, se necessário, fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer no orçamento vigente, a abertura de crédito adicional.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de abril de 1967.

O Prefeito Municipal, Germim Loureiro.